



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.142/2024.**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.2125		EMENDA SAUDE 2024.284.60234	
(732) 3.3.90.39.00	02.15	Outros Serviços Terceiros – PJ – 801.002	65.000,00
10.302.0038.2126		EMENDA SAUDE 2024.315.62093	
(733) 3.3.90.39.00	02.15	Outros Serviços Terceiros – PJ – 801.003	45.000,00
			<b>110.000,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais)

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.2127		EMENDA SAUDE 2024.091.61284	
(734) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo – 801.004	110.000,00
			<b>248.000,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 3 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 4 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.143/2024.**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.693.668,00** (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(049) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	35.000,00
<b>02.03.03</b>	0002		
<b>04.122.0002.2011</b>		<b>COMPRAS</b>	
(073) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	37.000,00
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(172) 3.1.91.13.00	01.10	Obrigações Patronais Intra	16.000,00
(178) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.800,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(186) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – acs 300.016	90.368,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	278.000,00
(222) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – Caps – 300.026	20.000,00
(232) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	18.000,00

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 5 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(266) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
(267) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	300.000,00
<b>02.06.03</b>			
<b>12.365.0013.2064</b>	0013	<b>FUNDEB EDUC INFANTIL 70%</b>	
(298) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
(299) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	160.000,00
<b>02.06.04</b>			
<b>12.361.0012.2030</b>	0012	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(313) 3.1.91.13.00	01.10	Obrigações Patronais Intra	6.000,00
<b>02.06.06</b>			
<b>12.361.0012.2029</b>	0012	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(319) 3.1.90.04.00	01.10	Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
<b>02.06.07</b>			
<b>12.365.0013.2032</b>	0013	<b>MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(330) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	118.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>	0013	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(350) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	12.800,00
<b>.02.07.</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(378) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	35.000,00
<b>.02.10.</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.02</b>	0018		
<b>15.451.0018.2073</b>		<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
(466) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	14.800,00
<b>.02.12.</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>02.12.02</b>	0021		
<b>28.843.0021.2050</b>		<b>APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>	
(545) 3.1.90.03.00	01.00	Pensões do RPPS	24.900,00
<b>02.12.02</b>	0021		
<b>28.843.0021.2049</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(550) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte p/Cobert Déficit Atuarial	140.000,00
<b>02.12.05</b>	0021		
<b>28.843.0021.2055</b>		<b>PASEP</b>	
(563) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias	71.000,00
			<b>1.693.668,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 6 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.693.668,00** (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL</b>	
(221) 3.1.90.04.00	01.10	Contratação por tempo determinado	34.454,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND (30%)</b>	
(292) 3.3.90.08.00	05.10	Outros Benefícios Assistenciais	45.000,00
(294) 3.3.90.30.00	05.10	Material de Consumo	60.000,00
(295) 3.3.90.32.00	05.10	Material de Distr Gratuita	100.000,00
(297) 3.3.90.39.00	05.10	Outros Serviços Terceiros – PJ	28.000,00
<b>12.361.0012.2065</b>		<b>FUNDEB ENSINO INF (30%)</b>	
(307) 3.3.90.32.00	05.10	Material de Distr Gratuita	100.000,00
(309) 3.3.90.39.00	05.10	Outros Serviços Terceiros – PJ	47.000,00
<b>02.06.10</b>	0014		
<b>12.364.0014.2036</b>		<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
(363) 3.3.90.39.00	01.10	Outros Serviços Terceiros – PJ	72.800,00
<b>.02.07.</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.1090</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ATÉ O NOVO CEMITÉRIO</b>	
(626) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	142.000,00
<b>15.451.0018.1091</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – DEMANDA 068741</b>	
(687) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	150.000,00
<b>15.451.0018.1093</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – DEMANDA ESTADUAL</b>	
(691) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	300.000,00
<b>15.451.0018.1094</b>		<b>RECAPE ASFALTICO –TRANSF ESP 09032024</b>	
(692) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	154.414,00
<b>.02.12.</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>02.12.06</b>	0021		
<b>99.999.0021.2056</b>		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIAS</b>	
(564) 9.9.99.99.00	01.10	Reserva de Contigência	460.000,00
			<b>1.693.668,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 7 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 8 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.144/2024.**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 70.0000,00** (Setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(257) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
<b>02.06.05</b>	0012		
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(316) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	30.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(336) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. DE CRECHES</b>	
(348) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
			<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor **R\$ 70.0000,00** (Setenta mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 9 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.1002		ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(040) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
			<b>70.000,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 10 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.145/2024.  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PEÇHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.02	0026		
23.695.0026.2007		FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(540) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ –	120.000,00
			120.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.1002		ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(040) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
.02.08.		SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
02.08.02	0018		
18.541.0018.2042		LIMPEZA PUBLICA – ATERRO I. TRANSBORDO	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	25.000,00
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01	0016		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 11 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

13.392.0016.2017		MANUT. BANDA MUNIC. E GURI		
(520)	3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(522)	4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTUARIS		
(529)	3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	30.000,00
(535)	4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
13.392.0022.2007		FESTEJOS COMEMORATIVOS		
(536)	3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	5.000,00
(538)	3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
				<b>120.000,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 12 de 25

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 42.386  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Sr(a) NATÁLIA DE OLIVEIRA SOARES, RG: \*\*.785.225-\*, do cargo de ESCRITURÁRIO desta Prefeitura Municipal de Quatá, nomeado(a) que fora para exercer referido cargo através da Portaria n.º 40.904 de 02 de agosto de 2023, a partir de 29 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de outubro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 13 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 42.384  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr(a) REGINALDO FELIX DOS SANTOS, RG: 21.166.\*\*\*, do cargo de DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL desta Prefeitura Municipal de Quatá, nomeado(a) que fora para exercer referido cargo através da Portaria n.º 42.175 de 22 de julho de 2024, a partir de 22 de outubro de 2024, retornando no seu cargo de origem.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de outubro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 14 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 42.385  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito  
Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr.(a) MICHAEL MENDES DOS SANTOS, RG:  
\*\*.109.932-\*, para exercer o cargo de DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL, referência  
16, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico, de  
acordo com o estabelecido no artigo 27, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do  
Município de Quatá e na Lei Municipal n.º 2.650, de 27 de abril de 2011, a partir de 22 de  
outubro de 2024.

Registre-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de outubro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 15 de 25

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>1</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

### EDITAL MODIFICATIVO

#### AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Exmo Senhor Marcelo de Souza Pécchio, Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que procedeu alterações no edital de licitação em epígrafe. Desta forma TORNA PÚBLICA a edição do presente Edital Modificativo, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

#### A) – CLÁUSULA I = DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:

(...)

#### PREÂMBULO

**EDITAL Nº 060/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2024 às 09h00min**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

(...)

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 (quatorze) de novembro de 2024, as 09h00min.**

Site para a retirada do edital: [www.quata.sp.gov.br/licitacao](http://www.quata.sp.gov.br/licitacao) e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e será conduzida pelo Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO**

(...)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 16 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>2</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

### B) – CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

#### TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Administração e Finanças
Responsável	Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
E-mail	compras@quatá.sp.gov.br

**1- Definição do objeto:** Aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Quatá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Item	Código	Tipo	UN	QTD
1	626.002.001	CAMARA DE AR 110-90-17	PÇ	6
2	626.002.003	CAMARA DE AR 12-5/80 – 18	PÇ	10
3	626.002.002	CAMARA DE AR 12.4.24	PÇ	4
4	626.002.004	CAMARA DE AR 12X16.5	PÇ	4
5	626.002.005	CAMARA DE AR 14.00-24	PÇ	15
6	626.002.006	CAMARA DE AR 14.9.24	PÇ	4
7	626.002.007	CAMARA DE AR 14.9.26	PÇ	4
8	626.002.009	CAMARA DE AR 16.9-28	PÇ	4
9	626.002.008	CAMARA DE AR 16.9.30	PÇ	4
10	626.002.010	CAMARA DE AR 18.4-30	PÇ	4
11	626.002.011	CAMARA DE AR 18.4-34	PÇ	4
12	626.002.012	CAMARA DE AR 19-5L – 24	PÇ	4
13	626.002.013	CAMARA DE AR 2.75 – 18	PÇ	6
14	626.002.014	CAMARA DE AR 23.1 – 30	PÇ	6
15	626.002.015	CAMARA DE AR 7.50 – 18	PÇ	8
16	626.002.016	CAMARA DE AR 750X16 BICO RETO	PÇ	8
17	626.002.018	CAMARA DE AR 90-90-19	PÇ	4
18	626.002.017	CAMARA DE AR 90/90 – 18	PÇ	4
19	626.001.002	PNEU 110- 90 -17	PÇ	4
20	626.001.004	PNEU 12-5/80 – 18 10 LONAS	PÇ	6
21	626.001.005	PNEU 12-5/80 – 18 12 LONAS	PÇ	6
22	626.001.003	PNEU 12.4.24 8 LONA C/GARRA	PÇ	4
23	626.001.006	PNEU 12X16.5 C/GARRAS	PÇ	10
24	626.001.007	PNEU 14.00-24 C/GARRA TRAÇÃO 12 LONAS	PÇ	24
25	626.001.008	PNEU 14.9- 26 12 LONAS	PÇ	2
26	626.001.009	PNEU 14.9-24 10 LONAS	PÇ	2
27	626.001.011	PNEU 16.9-28 12 LONAS	PÇ	2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 17 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>3</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

28	626.001.010	PNEU 16.9.30 12 LONAS	PÇ	2
29	626.001.012	PNEU 165/70 R 13 S/C	PÇ	8
30	626.001.014	PNEU 17.5-25 L – 3 (TIPO DE BANDAGEM DE RODAGEM “TRAÇÃO ROCHA”) NIVEL DE PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM “100”) 16 LONAS	PÇ	15
31	626.001.013	PNEU 17.5 – 25 L 2 12 LONAS	PÇ	4
32	590.001.763	PNEU 175/70 R13 S/C	PÇ	12
33	055.000.237	PNEU 175/70 R14	UN	12
34	626.001.018	PNEU 18.4-34 12 LONAS AGRICOLA	PÇ	4
35	626.001.017	PNEU 18.4 – 30 12 LONAS	PÇ	6
36	626.001.019	PNEU 185 R 14 CAP. CARGA	PÇ	26
37	626.001.020	PNEU 185/60 R 14 S/C	PÇ	36
38	005.009.174	PNEU 185/65 R15	PÇ	50
39	013.016.915	PNEU 185/65 R14	UN	40
40	626.001.069	PNEU 185/70 R14	UN	40
41	626.001.023	PNEU 19-5L – 24 12 LONAS	PÇ	6
42	005.017.051	PNEU 195/55 R15	UN	80
43	626.001.022	PNEU 195/65 R 15	PÇ	40
44	626.001.024	PNEU 2.75 – 18	PÇ	3
45	626.001.025	PNEU 205/55 R 16	PÇ	12
46	611.009.001	PNEU 205/55 R17	UN	8
47	626.001.026	PNEU 205/60 R15	PÇ	8
48	626.001.027	PNEU 205/70 R 15 S/C	PÇ	12
49	626.001.040	PNEU 215/55 R18	UN	8
50	626.001.029	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	PÇ	50
51	626.001.030	PNEU 215/75 R 17.5 LISO S/C	PÇ	60
52	013.017.626	PNEU 225/65 R 16 S/C	PÇ	80
53	005.017.423	PNEU 225/75 R15	PÇ	30
54	626.001.031	PNEU 225/75 R16	PÇ	60
55	626.001.032	PNEU 23.1-30 12 LONAS	PÇ	4
56	626.001.033	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	PÇ	40
57	626.001.034	PNEU 235/75 R17,5 LISO	PÇ	40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 18 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ 4

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

58	014.001.011	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS CAP. CARGA RADIAL S/C BORRACHUDO	PÇ	60
59	005.012.737	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS CAP. CARGA RADIAL S/C LISO	PÇ	50
60	626.001.037	PNEU 750-18-10 LONAS LISO CONVENCIONAL	PÇ	10
61	626.001.036	PNEU 750 X 16 10 LONAS LISO CONVENCIONAL	PÇ	10
62	626.001.039	PNEU 90-90-19	PÇ	3
63	626.001.038	PNEU 90/90 – 18	PÇ	3
64	626.003.001	PROTETOR 14.00-24	PÇ	12

**1.2. Classificação do objeto:** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**1.4. Registro de Preços:** ( x ) SIM ( ) NÃO

### 2- Justificativa:

A presente solicitação tem como objetivo a realização de processo de licitação para o registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para a aquisição de pneus e câmaras de ar visando à manutenção da frota de veículos e máquinas para estarem em condições ideais de funcionamento, substituindo quando preciso os pneus desgastados, danificados pelo tempo de uso e promovendo assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelas secretarias. Assim, a justificativa maior desta solicitação é do interesse público é a prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais.

Haja vista, que somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão conterem o selo do INMETRO em alto relevo, terem gravação na parede lateral externa da data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção

Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO em alto relevo, terem gravação na parede lateral externa da data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 19 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ 5

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

### 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Secretaria	Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
Administração	47	04.122.0002.2009.0000 - MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	Recurso Próprio
Agricultura	415	20.608.0020.2043.0000 - MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio
Assuntos Jurídicos	32	04.122.0003.2008.0000 - MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	Recurso Próprio
Cultura e Turismo	529	13.392.0016.2038.0000 - MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	Recurso Próprio
Educação	257	12.361.0012.2025.0000 - MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	Educação Decendial
	274	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	QSE
	273	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	Educação Decendial
	294	12.361.0012.2028.0000 - FUNDEB ENSINO FUND(30%)	FUNDEB
	336	12.365.0013.2032.0000 - MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Educação Decendial
Esporte	447	27.812.0017.2046.0000 - MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	Recurso Próprio
Infraestrutura	384	15.452.0018.2039.0000 - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	Recurso Próprio
Planejamento	460	15.451.0018.2016.0000 - MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	Recurso Próprio
	488	15.451.0018.2075.0000 - MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	Recurso Próprio
	501	15.451.0018.2045.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO	Recurso Próprio
Promoção Social	164	08.244.0008.2060.0000 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-CRAS-PAIF	BL PSB FNAS
	144	08.244.0008.2089.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- BL PSB	BL PSB FNAS
	115	08.243.0005.2006.0000 - CONSELHO TUTELAR	Recurso Próprio
	125	08.244.0008.2015.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Recurso Próprio
	133	08.244.0008.2068.0000 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	BL GBF FNAS
	139	08.244.0008.2088.0000 - GESTÃO SIST.UNICO ASSIST.SOC. -GSUAS	BL GSUAS FNAS
Saúde	174	10.122.0011.2020.0000 - GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio
	638	10.301.0011.2112.0000 - EMENDA 3600.501550.2023.00	Recursos de Superávit Financeiro
	639	10.301.0011.2113.0000 - EMENDA 3600.501539.2023.00	Recursos de Superávit Financeiro
	644	10.302.0038.2111.0000 - DEMANDA 2023SS1055	Sistema Único de Saúde

#### 3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio/ Convênios

#### 4- Condições de habilitação:

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

#### 5- Condições de execução do objeto:

5.0.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 20 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>6</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.0.2.** efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.0.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.0.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 5.0.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.0.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.0.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- 5.1.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- 5.1.2. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 5.1.3. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.
- 5.1.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.1.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

### **5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

A entrega deverá ser realizada no endereço no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Carlos Bleinroth s/n, na Entrada da Cidade de Quatá, defronte ao Portal Turístico Quatá, CEP: 19780-025.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 7:30h às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis obedecendo ao calendário Municipal.  
Responsável pelo recebimento Sr. José Airton Vieira de Jesus.

### **5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

O prazo de garantia do serviço, contra defeitos, ou mal funcionamento deverá ser de três meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados.

### **5.4 – Prazo de vigência da contratação:**

12 meses ininterruptos prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o Art. 84 da lei 14.133

### **5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### **6- Obrigações da contratada:**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 21 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>7</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

### 7- Gestão e Fiscalização:

7.1 Gestor: Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira; Secretária Administrativa

7.2 Fiscal: José Livaldo Veira do Nascimento; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Daisy Cristina Pires Nucci; Secretária da Educação

Valdeci Benedito de Oliveira; Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

Jamil Martins Askar; Secretário de Planejamento, Obras e Desenvolvimento

Luciane Gonçalves Leite Pecchio; Secretária de Promoção Social

Dante Augusto Dalla Pria; Secretário de Saúde

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Realizado a entrega dos produtos solicitados, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Contabilidade, para que seja providenciado o pagamento.

### 8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Contato: (18) 99720-3628

Email: [compras@quata.sp.gov.br](mailto:compras@quata.sp.gov.br)

Quatá/SP, 02 de Maio de 2024.

Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 22 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ 8

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

### C) CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL.

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP  
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	626.002.001	CAMARA DE AR 110-90-17	PÇ	6			
2	626.002.003	CAMARA DE AR 12-5/80 - 18	PÇ	10			
3	626.002.002	CAMARA DE AR 12.4.24	PÇ	4			
4	626.002.004	CAMARA DE AR 12X16.5	PÇ	4			
5	626.002.005	CAMARA DE AR 14.00-24	PÇ	15			
6	626.002.006	CAMARA DE AR 14.9.24	PÇ	4			
7	626.002.007	CAMARA DE AR 14.9.26	PÇ	4			
8	626.002.009	CAMARA DE AR 16.9-28	PÇ	4			
9	626.002.008	CAMARA DE AR 16.9.30	PÇ	4			
10	626.002.010	CAMARA DE AR 18.4-30	PÇ	4			
11	626.002.011	CAMARA DE AR 18.4-34	PÇ	4			
12	626.002.012	CAMARA DE AR 19-5L - 24	PÇ	4			
13	626.002.013	CAMARA DE AR 2.75 - 18	PÇ	6			
14	626.002.014	CAMARA DE AR 23.1 - 30	PÇ	6			
15	626.002.015	CAMARA DE AR 7.50 - 18	PÇ	8			
16	626.002.016	CAMARA DE AR 750X16 BICO RETO	PÇ	8			
17	626.002.018	CAMARA DE AR 90-90-19	PÇ	4			
18	626.002.017	CAMARA DE AR 90/90 - 18	PÇ	4			
19	626.001.002	PNEU 110- 90 -17	PÇ	4			
20	626.001.004	PNEU 12-5/80 - 18 10 LONAS	PÇ	6			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 23 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>9</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

21	626.001.005	PNEU 12-5/80 – 18 12 LONAS	PÇ	6		
22	626.001.003	PNEU 12.4.24 8 LONA C/GARRA	PÇ	4		
23	626.001.006	PNEU 12X16.5 C/GARRAS	PÇ	10		
24	626.001.007	PNEU 14.00-24 C/GARRA TRAÇÃO 12 LONAS	PÇ	24		
25	626.001.008	PNEU 14.9- 26 12 LONAS	PÇ	2		
26	626.001.009	PNEU 14.9-24 10 LONAS	PÇ	2		
27	626.001.011	PNEU 16.9-28 12 LONAS	PÇ	2		
28	626.001.010	PNEU 16.9.30 12 LONAS	PÇ	2		
29	626.001.012	PNEU 165/70 R 13 S/C	PÇ	8		
30	626.001.014	PNEU 17.5-25 L - 3 (TIPO DE BANDAGEM DE RODAGEM "TRAÇÃO ROCHA") NIVEL DE PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM "100") 16 LONAS	PÇ	15		
31	626.001.013	PNEU 17.5 – 25 L 2 12 LONAS	PÇ	4		
32	590.001.763	PNEU 175/70 R13 S/C	PÇ	12		
33	055.000.237	PNEU 175/70 R14	UN	12		
34	626.001.018	PNEU 18.4-34 12 LONAS AGRICOLA	PÇ	4		
35	626.001.017	PNEU 18.4 – 30 12 LONAS	PÇ	6		
36	626.001.019	PNEU 185 R 14 CAP. CARGA	PÇ	26		
37	626.001.020	PNEU 185/60 R 14 S/C	PÇ	36		
38	005.009.174	PNEU 185/65 R15	PÇ	50		
39	013.016.915	PNEU 185/65 R14	UN	40		
40	626.001.069	PNEU 185/70 R14	UN	40		
41	626.001.023	PNEU 19-5L – 24 12 LONAS	PÇ	6		
42	005.017.051	PNEU 195/55 R15	UN	80		
43	626.001.022	PNEU 195/65 R 15	PÇ	40		
44	626.001.024	PNEU 2.75 – 18	PÇ	3		
45	626.001.025	PNEU 205/55 R 16	PÇ	12		
46	611.009.001	PNEU 205/55 R17	UN	8		
47	626.001.026	PNEU 205/60 R15	PÇ	8		
48	626.001.027	PNEU 205/70 R 15 S/C	PÇ	12		
49	626.001.040	PNEU 215/55 R18	UN	8		
50	626.001.029	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	PÇ	50		
51	626.001.030	PNEU 215/75 R 17.5 LISO S/C	PÇ	60		
52	013.017.626	PNEU 225/65 R 16 S/C	PÇ	80		
53	005.017.423	PNEU 225/75 R15	PÇ	30		
54	626.001.031	PNEU 225/75 R16	PÇ	60		
55	626.001.032	PNEU 23.1-30 12 LONAS	PÇ	4		
56	626.001.033	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	PÇ	40		
57	626.001.034	PNEU 235/75 R17,5 LISO	PÇ	40		
58	014.001.011	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS CAP. CARGA RADIAL S/C BORRACHUDO	PÇ	60		
59	005.012.737	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS CAP. CARGA RADIAL S/C LISO	PÇ	50		
60	626.001.037	PNEU 750-18-10 LONAS LISO CONVENCIONAL	PÇ	10		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 24 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>1</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

61	626.001.036	PNEU 750 X 16 10 LONAS LISO CONVENCIONAL	PÇ	10			
62	626.001.039	PNEU 90-90-19	PÇ	3			
63	626.001.038	PNEU 90/90 – 18	PÇ	3			
64	626.003.001	PROTETOR 14.00-24	PÇ	12			

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA ENTREGA EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 25 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ <sup>1</sup>

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**D) – CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Edital modificativo.

Quatá, 24 de outubro de 2024.

